



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 119/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AMPLIAR NÚMERO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 052/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - É ampliado o número dos seguintes cargos de que trata o Artigo 3º da Lei Municipal nº 052/93, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Ametista do Sul, como segue:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS ATUAL	Nº DE CARGOS AMPLIADOS	Nº TOTAL DE CARGOS
Motorista	16	01	17
Odontólogo	03	01	04
Servente	24	01	25

**Art. 2º** - Com as alterações desta Lei passa a ser o seguinte o quadro de cargos efetivos de que trata o Artigo 3º da Lei Municipal nº 052/93:

DENOMINAÇÕES	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Agente Administrativo	08	10
Agente Administrativo auxiliar	03	4
Agrônomo	01	11
Almoxarife	01	3
Atendente de Enfermagem	02	5
Auxiliar de operador de Máquina	03	3
Eletricista	01	4
Fiscal Tributário	02	5
Mecânico	02	8
<b>Motorista</b>	<b>17</b>	<b>5</b>
Operador de Máquinas	07	6
Operário	10	2
Pedreiro	02	5
<b>Servente</b>	<b>25</b>	<b>2</b>
Técnico em Contabilidade	01	12
Técnico Agrícola	02	09
Tesoureiro	01	11
Veterinário	01	11
Vigia	05	2
Fiscal Sanitário	02	3
Auxiliar de Serviços Gerais	04	3
Atendente de Serviços Diversos	03	6
Assistente Social	03	11
Enfermeiro Padrão	04	11
Auxiliar de Enfermagem	02	9
Bioquímico	01	13
Nutricionista	01	10
<b>Odontólogo</b>	<b>04</b>	<b>12</b>
Merendeira	12	

Handwritten mark or signature.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

Secretário de Escola	02	4
Monitor de Escola	01	4
Serviços Gerais	03	2
Psicólogo	02	11
Médico Geral Comunitário	02	14
Fisioterapeuta	01	11
Operário Especializado	03	3
Farmacêutico	01	11
Fonoaudiólogo	01	11
Técnico de Enfermagem	05	8
Auxiliar de Saúde Bucal	02	3
Técnico de Controle Interno	01	9
Gari	04	2
Monitor	18	3
Procurador Jurídico	01	12
Engenheiro Civil	01	13
Médico Pneumologista	01	14
Biólogo	01	4
Técnico em Segurança do Trabalho	01	8
Analista de Licitações e Contrato	02	11
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	02	11
Terapeuta Ocupacional	01	11
Contador	01	12

**Art. 4º** - As atribuições, carga horária e os requisitos de provimento dos cargos são os estabelecidos na Lei Municipal n.º 052/1993 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais).

**Art. 5º** - A Lei Municipal n.º 052/1993 passará a vigor acrescida de 01 (um) cargo de Motorista e 01 (um) cargo de Servente.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

  
**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Na data supra.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

Ametista do Sul/RS, 06 de outubro de 2023.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 119/2023**

**Senhor Presidente,**

**Ilustres Vereadores:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AMPLIAR NÚMERO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 052/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal a ampliação dos cargos de Motorista, Odontólogo e de Servente, medida necessária e impreterível diante da demanda existente nas Secretarias Municipais de Obras e Viação, Saúde e de Assistência Social. Visto que, para o cargo de Motorista a atuação é na Secretaria de Obras e Viação, quanto ao cargo de Odontólogo na Secretaria de Saúde, e para Servente na Secretaria de Assistência Social, sendo imprescindíveis as ampliações em virtude da carência em ambas as secretarias. Cabe salientar que, atualmente está sendo suprida a demanda por meio de contrato temporário emergencial, entretanto a carência é evidente e permanente, portanto, solicitamos a ampliação dos referidos cargos para provimento efetivo, tendo em vista que se encontra vigente o Concurso Público n.º 01/2020, homologado em 27 de outubro de 2021.

Razão pela qual se justifica a ampliação dos mencionados cargos para atender com qualidade toda a população ametistense que necessite dos serviços públicos das Secretarias Municipais de Obras e Viação, Saúde e de Assistência Social.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

  
**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
**GILMAR WINQUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ametista do Sul – RS

